PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ - SC

Estudo Técnico Preliminar 201/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Manejo de Resíduos Sólidos

2. Descrição da necessidade

A presente licitação, cujo objeto é a concessão patrocinada para os resíduos sólidos urbanos, deve ser caracterizada como serviço especial de engenharia, em virtude do seu elevado grau de complexidade técnica, operacional e estrutural, que a distingue nitidamente de obras ou serviços comuns de engenharia.

Trata-se, portanto, de um sistema integrado e contínuo de engenharia ambiental. Ademais, a concessão pressupõe obrigações contratuais de longo prazo (30 anos), com exigência de investimentos vultosos, retorno vinculado a desempenho e prestação de contas periódica. Isso configura uma intervenção especial de engenharia que exige capacidade técnica diferenciada por parte dos licitantes.

Dessa forma, considerando-se os critérios técnicos estabelecidos pela legislação, a presente contratação não pode ser equiparada a uma obra ou serviço comum, mas sim deve ser formalmente enquadrada como um serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

O referente Estudo Técnico tem a finalidade a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê/SC, por meio de contrato de concessão com prazo de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Faz-se necessária a presente concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, pela necessidade de garantir a universalização, continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos essenciais à saúde pública, à preservação ambiental e ao bem-estar da população de Xanxerê.

A atual estrutura municipal apresenta limitações operacionais e financeiras para a manutenção e modernização desses serviços, o que compromete sua eficiência e sustentabilidade. Nesse contexto, a parceria com a iniciativa privada, por meio de concessão patrocinada, representa uma alternativa viável e estratégica, permitindo a alocação de investimentos, a adoção de tecnologias adequadas, o atendimento a metas de desempenho e a melhoria dos indicadores de gestão urbana e ambiental.

A modelagem da concessão foi precedida por estudos técnicos realizados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 0012/2023, que apontaram a viabilidade jurídico-institucional, econômico-financeira e operacional da contratação, demonstrando que a estrutura proposta é capaz de promover ganhos de escala, eficiência na prestação dos serviços, controle de custos e previsibilidade orçamentária ao Município. Além disso, a concessão contribuirá para o cumprimento das obrigações previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), no novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e demais normas correlatas, promovendo um ambiente urbano mais limpo, saudável e sustentável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Thaise Paludo Severo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública com critério de julgamento com inversão de fases, adotando como critério de julgamento a menor contraprestação pública combinada com a menor tarifa de manejo de resíduos (TMR), conforme previsto no art. 12, II, “a” da Lei nº 11.079/2004 e no art. 15, I da Lei nº 8.987/1995.

1. Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2. A concessionária poderá realizar subcontratações de etapas ou serviços específicos, desde que previamente autorizadas pelo poder concedente, permanecendo, entretanto, responsável integralmente pela execução contratual, sem que tais subcontratações gerem qualquer relação jurídica com o Município.
3. A organização, operação e manutenção de todo o sistema de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, bem como das atividades de limpeza urbana, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, que deverá garantir a plena continuidade e regularidade dos serviços durante todo o prazo da concessão.
4. Todos os equipamentos, veículos, ferramentas e instalações utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da concessionária, inclusive sua aquisição, manutenção preventiva e corretiva, substituição, adequação tecnológica e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
5. A concessionária será responsável por obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades, incluindo licenciamento ambiental, autorizações sanitárias e certificações exigidas por lei, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.
6. A concessão será remunerada pelo Poder Concedente mediante contraprestação pública, nos termos previstos na Lei nº 11.079/2004, podendo ser complementada pela receita tarifária proveniente da cobrança da TMR, e será passível de caducidade, rescisão ou extinção nos casos previstos na legislação aplicável, no contrato e no edital.

Obrigações da Contratada

A Concessionária, deverá observar integralmente as disposições contidas no Contrato, no Edital de Licitação, em seus respectivos anexos e na legislação vigente, e deverá cumprir, de forma permanente e diligente, as seguintes obrigações:

1. Prestar os serviços concedidos com zelo, diligência e economia, de forma contínua, eficiente, segura, regular, em conformidade com as condições técnicas, operacionais e legais previstas, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, serão reprovados pela Prefeitura, e deverão ser executados novamente as custas da contratada.
2. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do contrato;
3. Realizar, durante a fase de transição, os procedimentos necessários para iniciar a cobrança da tarifa ao fim dessa fase;
4. Manter programa de treinamento de pessoal, com foco na busca permanente de qualidade na prestação do serviço;
5. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste contrato e seus anexos, as determinações do poder concedente, as normas expedidas pela agência reguladora e as normas gerais expedidas pela ANA, quando aplicáveis;
6. Prestar aos usuários as informações necessárias à utilização dos serviços
7. Informar os usuários sobre as interrupções programadas dos serviços e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos fixados pelo poder concedente ou pela agência reguladora;
8. Divulgar, em seu sítio eletrônico, de forma clara e de fácil compreensão pelos usuários, a tabela com o valor da tarifa praticada e a evolução dos reajustes realizados;
9. Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a execução de todas as obrigações previstas neste contrato, com a eficiência e a qualidade exigidas;
10. Manter, durante todo o prazo do contrato, as condições necessárias à sua execução;
11. A concessionária será integralmente responsável, nas esferas civil e penal, pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os causados a terceiros por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados. Também assumirá a responsabilidade por quaisquer ações judiciais, demandas administrativas, reclamações ou indenizações resultantes de sua atuação, sendo ainda obrigada à contratação e manutenção dos seguros obrigatórios previstos em contrato.
12. Realizar os investimentos obrigatórios e modernizações conforme os cronogramas e especificações constantes no anexo A – caderno de encargos da concessionária;
13. Contratar e gerenciar de mão de obra, sendo de responsabilidade da concessionária as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução dos serviços objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
14. É de responsabilidade exclusiva e integral da concessionária a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, sejam eles funcionários ou subcontratados, bem como mantê-los uniformizados e identificados, e fiscalizar o uso dos EPI’s e EPC’s para a segurança na realização de todos os serviços.
15. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência e aprendizes;
16. A concessionária responderá integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos encargos legais, previdenciários, trabalhistas e indenizatórios decorrentes da contratação de pessoal, assumindo integralmente os riscos da atividade e isentando o poder concedente de qualquer responsabilidade sobre sua força de trabalho direta ou terceirizada.
17. Responder pela interlocução com terceiros, incluindo órgãos públicos, concessionárias e empresas privadas, no que se refere à execução dos serviços;
18. Acatar, no prazo máximo de 48 horas, solicitação do poder concedente ou da agência reguladora para o afastamento de empregado cuja conduta prejudique os serviços;
19. Cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, obtendo, quando aplicável, todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do objeto do contrato, notadamente para os investimentos obrigatórios, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para sua obtenção junto aos órgãos competentes, inclusive com os custos envolvidos;
20. Efetuar adequadamente o pagamento da taxa de regulação de varrição e limpeza de vias públicas (TRVL), taxa de regulação de coleta de resíduos sólidos (TRCR), taxa de regulação de transbordo e transporte de resíduos sólidos (TRTR) e taxa de regulação de tratamento e destinação final de resíduos sólidos (TRDR) à agência reguladora;
21. Dar conhecimento imediato ao poder concedente e à agência reguladora sobre todo e qualquer evento que altere de modo relevante o desenvolvimento da prestação dos serviços, ou que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo ações

judiciais e procedimentos administrativos, apresentando relatório detalhado e, se necessário, contribuições de entidades especializadas com as medidas adotadas para superação da situação;
22. Comunicar ao poder concedente e à agência reguladora todas as circunstâncias que, constituindo motivos de caso fortuito ou força maior, impeçam ou possam impedir a correta execução do contrato;
23. Disponibilizar ao poder concedente e à agência reguladora, trimestralmente ou quando solicitado, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas;
24. Apresentar ao poder concedente e à agência reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros, mensais e anuais, que retratem o fiel andamento dos serviços;
25. Apresentar ao poder concedente e à agência reguladora, anualmente, no prazo de 30 dias após o encerramento do prazo legal de aprovação, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, juntamente com relatório auditado contendo a descrição das atividades realizadas, das receitas e receitas acessórias, dos investimentos e desembolsos, das obras executadas, das manutenções realizadas, das interrupções dos serviços com suas justificativas e demais dados relevantes;
26. Cooperar e apoiar as atividades de fiscalização do poder concedente e da agência reguladora, permitindo acesso irrestrito a equipamentos, instalações, registros contábeis, dados e informações operacionais;
27. Atender às convocações do poder concedente ou da agência reguladora para reuniões ou apresentações de resultados;
28. Comunicar ao poder concedente, à agência reguladora e aos órgãos ambientais competentes qualquer ação ou omissão de que tenha conhecimento que cause contaminação dos recursos naturais ou que prejudique os serviços;
29. Indicar e manter responsável técnico com poderes para representar a concessionária, informando os meios de contato;
30. Zelar pelo patrimônio do poder concedente, assumindo a responsabilidade por sua integridade;
31. Manter atualizada a relação de bens reversíveis sob sua gestão, bem como dos bens inservíveis, com registros de descarte, leilão ou doação;
32. Conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações da concessão em perfeitas condições de funcionamento, promovendo as manutenções, substituições ou modernizações necessárias;
33. Arcar com todas as despesas de serviços que utilizar, como água, esgoto, energia, telefone, gás e manejo de resíduos, providenciando, quando necessário, a instalação de medidores individuais;
34. Manter arquivadas todas as informações dos serviços executados durante a vigência da concessão, bem como o cadastro dos usuários, garantindo acesso ao poder concedente e à agência reguladora;
35. Promover a transição dos serviços para o poder concedente ou nova concessionária ao término da concessão;
36. Oferecer atendimento pleno aos usuários, sem discriminação ou abuso de poder econômico, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;
37. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados, bem como por todos os emolumentos legais;
38. Custear as despesas com combustível, manutenção, materiais de segurança, uniformes, peças e acessórios dos serviços da concessão;
39. Empregar pessoal habilitado e idôneo, em número suficiente para atender às necessidades contratuais;
40. Elaborar e manter esquemas de atendimento para situações de emergência, com recursos materiais e humanos disponíveis;
41. Garantir o pronto restabelecimento dos serviços em caso de interrupções
42. Submeter ao poder concedente, com antecedência mínima de 15 dias, o esquema alternativo que será adotado em caso de manutenções que exijam interrupção dos serviços;
43. Divulgar adequadamente aos usuários a ocorrência de situações excepcionais, esquemas especiais de operação e serviços que impliquem interrupções;
44. Apoiar as ações de autoridades públicas, como polícia, bombeiros, defesa civil, saúde e meio ambiente, sempre que relacionadas aos serviços concedidos;
45. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, obtendo as licenças ambientais necessárias;
46. Garantir que seus funcionários encarregados da segurança estejam registrados, identificados e instruídos para prestar apoio às autoridades;
47. Controlar todos os terrenos e edificações da concessão, prevenindo ocupações irregulares e mantendo o poder concedente e a agência reguladora informados
48. Não transportar substâncias perigosas ou poluentes que coloquem em risco a saúde pública ou comprometam os equipamentos;
49. Disponibilizar e manter atualizada a carta de serviço ao usuário, nos termos do artigo 7º da lei nº 13.460/2017;
50. Apresentar ao poder concedente, no prazo de até 180 dias contados da assinatura do contrato, o programa de integridade da sociedade de propósito específico, conforme o decreto nº 12.304/2024;
51. Comunicar à Fiscalização da concedente, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer da execução dos serviços e informar, por escrito, qualquer alteração nos horários de trabalho, caso haja necessidade de cumprir o cronograma ou por casos fortuitos e quando houver necessidade de programação de desvio de tráfego;
52. A pedido da concedente, a concessionária deverá adotar trabalhos em horários alternativos para maior segurança viária nas regiões centrais e de maior tráfego de veículos;
53. Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços pela equipe da concedente em qualquer dia e hora;
54. Todos os serviços serão submetidos à análise e aprovação da fiscalização da concedente;
55. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Obrigações da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da concessionária, bem como a prestação dos serviços, solicitar alterações e mudanças na prestação;
2. Apoiar ações de educação ambiental e campanhas públicas;
3. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme definido no contrato, mediante apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.

4. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada, bem como, paralisar a execução dos serviços, solicitando que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5. Levantamento de Mercado

Informamos que foi realizado levantamento de mercado com vistas à estimativa de preços para a contratação do objeto em questão, tomando por base os estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0012/2023, que tratou da concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Xanxerê.

O valor estimado do investimento para a implantação e operação do projeto é de R$ 76.101.522,40 (setenta e seis milhões, cento e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondendo à projeção de investimentos da futura concessionária ao longo de todo o prazo da concessão.

O valor indicado tem efeito meramente indicativo, representando uma projeção de investimentos, não podendo ser utilizado por nenhuma das partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A presente licitação, cujo objeto é a concessão patrocinada para os resíduos sólidos urbanos, deve ser caracterizada como serviço especial de engenharia, em virtude do seu elevado grau de complexidade técnica, operacional e estrutural, que a distingue nitidamente de obras ou serviços comuns de engenharia.

Trata-se, portanto, de um sistema integrado e contínuo de engenharia ambiental. Ademais, a concessão pressupõe obrigações contratuais de longo prazo (30 anos), com exigência de investimentos vultosos, retorno vinculado a desempenho e prestação de contas periódica. Isso configura uma intervenção especial de engenharia que exige capacidade técnica diferenciada por parte dos licitantes.

Dessa forma, considerando-se os critérios técnicos estabelecidos pela legislação, a presente contratação não pode ser equiparada a uma obra ou serviço comum, mas sim deve ser formalmente enquadrada como um serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê, de forma integrada e contínua, englobando todas as etapas necessárias à coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, bem como a execução dos serviços de limpeza pública.

A solução compreende a prestação integrada de serviços públicos, incluindo:

- Coleta de resíduos sólidos comuns, recicláveis, de saúde e volumosos;
- Operação e manutenção de ecopontos e PEVs;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Operação da unidade de tratamento de resíduos sólidos;
- Serviços de varrição, roçada e limpeza urbana em geral;
- Implantação dos investimentos obrigatórios definidos no contrato;
- Serviços de educação ambiental;
- Atendimento ao usuário e gestão comercial, incluindo cobrança de tarifa.

A concessionária será responsável pela operação, manutenção, expansão, modernização e adequação dos serviços ao longo do período contratual.

Todos os serviços deverão ser executados conforme a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo Município, que exercerá a fiscalização e regulação do contrato ao longo do prazo de 30 (trinta) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação abrangerá a prestação contínua dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê, incluindo atividades como coleta e transporte de resíduos comuns e recicláveis, varrição de vias e logradouros públicos, capina mecanizada e operação do sistema de gestão comercial.

As quantidades a serem executadas poderão variar conforme as necessidades do Município, sendo estimadas com base nos levantamentos técnicos realizados no âmbito do **PMI nº 0012/2023**, sem caráter vinculativo e podendo ser ajustadas durante a execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 76.101.522,40

O valor estimado do investimento para a implantação do projeto é de R$ 76.101.522,40 (setenta e seis milhões e cento e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), que corresponde à projeção de investimentos da concessionária ao longo de todo o prazo da concessão

O valor indicado tem efeito meramente indicativo, que corresponde a projeção de investimento, não podendo ser utilizado por nenhuma das partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as especificidades do objeto em análise — concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê — entende-se que a contratação não deve ser parcelada em itens. Trata-se de um conjunto de atividades integradas, cujo funcionamento eficiente depende da articulação logística, operacional e administrativa de todos os serviços de forma coordenada e centralizada.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a viabilidade técnica e a atratividade da proposta para o mercado, além de dificultar o controle e a gestão contratual por parte da Administração Pública. A contratação por valor global, portanto, mostra-se mais adequada, promovendo maior economicidade, simplificação dos processos de fiscalização e melhor aproveitamento das condições ofertadas pelos possíveis contratados.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, com vistas à eficiência administrativa, à coesão operacional e à obtenção de melhores condições junto ao mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 219 a 226 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Xanxerê trará avanços significativos na eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços prestados. A execução por empresa especializada permitirá maior padronização, uso de tecnologias adequadas e melhoria contínua, refletindo diretamente na qualidade de vida da população. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Melhoria da eficiência operacional na coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
- Modernização e ampliação da cobertura dos serviços no município.
- Padronização de procedimentos, reduzindo falhas e inconsistências.
- Redução de custos de manutenção e maior previsibilidade orçamentária.
- Uso de tecnologias avançadas para otimização de recursos e rastreabilidade das operações.
- Fortalecimento da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
- Melhoria das condições sanitárias e ambientais.
- Redução de passivos ambientais oriundos do manejo inadequado.

13. Providências a serem Adotadas

Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.
Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A correta execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos é fundamental para evitar prejuízos ambientais e à saúde pública. A ausência ou interrupção do serviço pode acarretar acúmulo de resíduos, contaminação ambiental e proliferação de doenças. Os principais riscos e impactos são:

- Contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
- Proliferação de vetores transmissores de doenças.
- Poluição atmosférica causada por emissão de gases e odores.
- Degradação visual e acúmulo de resíduos em vias públicas.
- Danos ambientais de difícil reversão.
- Risco de impactos sanitários diretos à população, com aumento de doenças relacionadas ao descarte inadequado de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Faz-se necessária a contratação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana para garantir a continuidade e a eficiência na execução dessas atividades essenciais à saúde pública e à preservação ambiental no Município de Xanxerê. A medida assegura maior agilidade e qualidade na prestação dos serviços, além de reduzir despesas e responsabilidades do município, uma vez que, conforme a Lei nº 13.429/2017, a empresa contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários, incluindo o fornecimento de EPIs e o pagamento de adicionais quando aplicável, proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CALINDI GABRIELA CAMARGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 10:49:33.